



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

## **PROJETO DE LEI N° 1.713, de 23 agosto de 2019.**

**Altera Anexo II da Lei Municipal nº  
0906/98, que Regulamenta os Serviços  
de Água e Esgoto Prestados pelo SAAE.**

**Lei nº \_\_\_\_\_**

**Sancionada em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**



**Mensagem ao Projeto de Lei nº 1.713/2019.**

**Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores.**

O presente Projeto de Lei propõe a alteração do Parágrafo Único do art. 6º, do Anexo II da Lei Municipal nº 0906, de 03/12/1998, que regulamenta os serviços de água e esgoto prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) no Município, no que se refere ao volume mínimo para tarifação industrial.

Estamos propondo a redução da tarifação do volume mínimo para as indústrias, passando de 40 (quarenta) para 20 (vinte) metros cúbicos mensais ( $m^3$ ).

Tal alteração se faz necessária tendo em vista a distorção causada pela cobrança da tarifa de água que afeta a faixa de consumo 00-40  $m^3$  na capacidade industrial, serve este Projeto para dar razoabilidade e proporcionalidade na aplicação dos valores cobrados, de modo a respeitar a capacidade econômica de cada consumidor.

Assim, considerando o interesse público que reveste o presente projeto de lei, e visando adequar a tarifação referida acima, contamos com a compreensão e apoio de V. Exas. para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 23 de agosto de 2019.

*otávio abreu xavier*  
**Otávio Abreu Xavier**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

**PROJETO DE LEI Nº 1.713, de 23 de agosto de 2019.**

**Altera Anexo II da Lei Municipal  
nº 0906/98, que Regulamenta  
os Serviços de Água e Esgoto  
Prestados pelo SAAE.**

**O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;**

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Parágrafo Único do art. 6º do Anexo II da Lei Municipal nº 0906, de 03/12/1998, que regulamenta os serviços de água e esgoto prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) no Município, no que se refere ao volume mínimo para tarifação industrial, onde se lê "40", leia-se "20".

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 23 de agosto de 2019.

*Otaevi Xavier*  
**Otávio Abreu Xavier**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOÃO NEIVA**

**FOLHA N° .....**

**PROJETO DE LEI N° 1.713/2019**

**RÚBRICA.....**

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 23 de agosto de 2019.

*Otávio Abreu Xavier*

Otávio Abreu Xavier  
Prefeito Municipal